



PARECER CONJUNTO Nº **DAS COMISSÕES REUNIDAS DE**
POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE; DE ADMINISTRAÇÃO
PÚBLICA; E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 174/2022.

De autoria dos nobres Vereadores Jorge Wilson Filho e Edir Sales, o presente projeto de lei *“autoriza o Executivo a criar farmácia popular de medicamentos para animais de estimação de pequeno porte”*.

Segundo o conteúdo do projeto, as farmácias populares serão criadas prioritariamente junto aos hospitais veterinários públicos e disponibilizarão medicamentos aos munícipes, com prioridade para aqueles assistidos por programas sociais, tais como: Bolsa Família, Renda Mínima, Renda Cidadã ou outro programa equivalente. Prevê, ainda, consoante o artigo 3º, que, em cada uma das farmácias populares, ficará à disposição um médico veterinário devidamente credenciado nos órgãos competentes, a fim de conferir as receitas e a venda dos demais insumos animais, sendo vedada a prescrição.

Na justificativa do projeto, o autor explica que a farmácia popular visa a comercialização desses materiais necessários, a preços mais módicos, havendo a possibilidade de fornecimento gratuito dos medicamentos, garantindo um acesso a famílias que não possuem recursos necessários para cuidar do seu animalzinho de estimação.

Considerada legal pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, a proposição foi encaminhada para análise das Comissões de Mérito, a fim de ser analisada, conforme previsto no art. 47 do Regimento Interno desta Casa.

A Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, considerando a importância da presente iniciativa em razão das contribuições que poderão dela advir à melhoria ambiental no município, principalmente no que concerne às ações no âmbito da saúde e proteção animal, manifesta-se **favoravelmente** a sua aprovação.

A Comissão de Administração Pública, tendo em vista o caráter meritório da propositura, na medida em que objetiva instituir serviços necessários ao aprimoramento de políticas públicas de grande relevância para o município, posiciona-se **favoravelmente** ao projeto de lei.

Quanto ao aspecto financeiro, a Comissão de Finanças e Orçamento nada tem a opor, uma vez que as despesas decorrentes da execução da lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário, posicionando-se com parecer **favorável** à proposição.



PL nº 174/2022

Sala das Comissões Reunidas, em